



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

No item 2.2. leia-se:

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

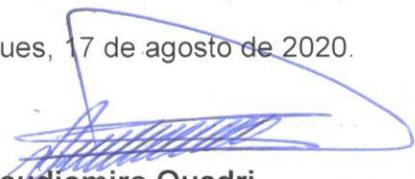
A) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos III deste Edital.

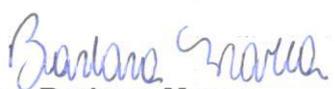
B) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível técnico e ensino médio: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos IV, deste Edital.

| EMPREGO PÚBLICO<br>CARGA HORÁRIA           | REMUNERAÇÃO                     | REGIME<br>TRABALHISTA | REQUISITO/<br>ESCOLARIDADE   |
|--|---------------------------------|-----------------------|--|
| ENFERMEIRO<br>(40H SEMANAIS)               | R\$ 4.079,75 +<br>insalubridade | CLT / RGPS            | Ensino Superior Completo em Enfermagem<br>e Registro do Conselho de Classe<br>correspondente |
| TÉCNICO DE<br>ENFERMAGEM<br>(40H SEMANAIS) | R\$ 1.486,00 +<br>insalubridade | CLT / RGPS            | Ensino médio completo e<br>Curso Técnico em Enfermagem e inscrição<br>no COREN               |
| ATENDENTE DE<br>FARMÁCIA<br>(40H SEMANAIS) | R\$ 1.486,00                    | CLT / RGPS            | Ensino médio completo e<br>Curso de Qualificação específico mínimo de<br>48 horas            |

Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques, 17 de agosto de 2020.

  
**Claudiomiro Quadri**  
Prefeito Municipal

  
**Barbara Marca**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Complementar n.º 173, de 28 de maio de 2020 e Lei Municipal n.º 2.478/2020.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da Portaria n.º 345, de 11 de agosto de 2020 e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente, perdurando pelo tempo em que durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), definido pelo Decreto Legislativo do Congresso Federal n.º 06/2020 e Decreto Municipal n.º 106/2020 e suas eventuais prorrogações.

1.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terá sua lotação no Centro Municipal de Saúde ou em Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública com carga horária especificada no item 2 deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículos, de prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço, cursos e especializações, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada nos Anexos III e IV deste Edital, onde serão ofertadas vagas para os Cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA para início imediato.

1.5. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

1.6. Não haverá cotas a pessoas com deficiências, tendo em vista o número de vagas ofertadas, de acordo com a Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. E ainda, por tratar-se de enfrentamento da pandemia.

1.7. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado em razão a pandemia do COVID-19 (coronavírus), o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato, bem como com a finalidade de formação de cadastro de reserva, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.478/2020.



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

1.8. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

1.9. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.10. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.11. É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O contrato será por tempo determinado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal 2.478/2020, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

A) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos III deste Edital.

B) Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível técnico e ensino médio: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos IV, deste Edital.

| EMPREGO PÚBLICO<br>CARGA HORÁRIA            | REMUNERAÇÃO                     | REGIME<br>TRABALHISTA | REQUISITO/<br>ESCOLARIDADE  |
|---|---------------------------------|-----------------------|---|
| ENFERMEIRO<br>(40H SEMANAIS)                | R\$ 3.500,00 +<br>insalubridade | RGPS                  | Ensino Superior Completo em Enfermagem e<br>Registro do Conselho de Classe correspondente |
| TÉCNICO DE<br>ENFERMAGEM<br>(40H SEMANAIS)  | R\$ 1.800,00 +<br>insalubridade | RGPS                  | Ensino médio completo e<br>Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no<br>COREN            |
| ATENDENTE DE<br>FARMÁCIA<br>(40 H SEMANAIS) | R\$ 1.800,00                    | RGPS                  | Ensino médio completo e<br>Curso de Qualificação específico mínimo de 48 horas            |

2.3. Os salários serão acrescidos de adicional insalubridade conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – existentes nas respectivas funções.

2.4. O auxílio alimentação será concedido nos termos da Lei Municipal n.º 2.383, de 20 de março de 2019.



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas nos anexos III e IV, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.1.1. **A carga horária mínima obrigatória do cargo pretendido, não será em hipótese alguma utilizada como critério de pontuação a qual se refere o anexo IV deste Edital (títulos).**

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, nos Anexos: III e IV, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: [admsaude@caplmarques.com.br](mailto:admsaude@caplmarques.com.br), mediante envio da documentação exigida (Item 2. Tabela de Cargos) em um único arquivo, obrigatoriamente em formato PDF.

4.2. O envio deve ser realizado a partir do dia 13 de agosto de 2020 até às 23h59min do dia 19 de agosto de 2020. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.3. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação: "cargo pretendido - Processo Seletivo 01-2020".

4.4. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:

- a) formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH);
- b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe (quando exigido); e
- c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 5.1), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos (Anexos).

4.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) *Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.*
- b) *Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos;*
- c) *No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;*





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

d) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;

4.6. A inscrição somente será feita de forma online.

4.7. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

4.9. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4.10. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

**4.12. O e-mail admsaude@caplmarques.com.br é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.**

**4.13. A documentação deverá ser enviada em um ÚNICO arquivo no formato PDF devendo ser identificado com a seguinte denominação: "cargo pretendido - Processo Seletivo 01-2020".**

4.14. Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.16. Este Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de pessoal não tem taxa de inscrição.

## **5. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 02 (dois) anos após a publicação do presente edital do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- c) Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- d) Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

D

h



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

- e) Doentes hepáticos crônicos (atrésia biliar, hepatites crônicas, cirrose);
- f) Imunodeprimidos;
- g) Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares;
- h) Diabéticos (diabetes mellitus tipo i e tipo ii em uso de medicamentos);
- i) Obesidade mórbida Grau III;
- j) Gestantes ou lactantes;
- k) E outras comorbidades que venham a ser determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.
- l) Ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com o Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:

6.1 Demonstrar atenção às medidas de Biossegurança, iniciativa e paciência. b). Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe. c). Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

6.2. As descrições de cada atividade dos empregos públicos constam especificadas no anexo VI do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

### 7. DO RECURSO:

7.1. Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado no cronograma (Anexo II), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;

7.2. O recurso deverá ser enviado, única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (Anexo II), para o e-mail [admsaude@caplmarques.com.br](mailto:admsaude@caplmarques.com.br), anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

7.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

### 8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

8.1. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia **25/08/2020**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.

### 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado final de classificação no dia **31/08/2020** no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9.2. As convocações serão realizadas através do no Diário Oficial Eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O candidato deverá apresentar atestado médico, modelo no Anexo V, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública;

10.3. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Geral - RG;
- b) CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
- d) Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Atestado de saúde ocupacional, nos termos do anexo V;
- g) Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;
- h) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- i) Certidão de inscrição ativa e regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
- j) Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.4. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.478/2020, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.478/2020.

11.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>

11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

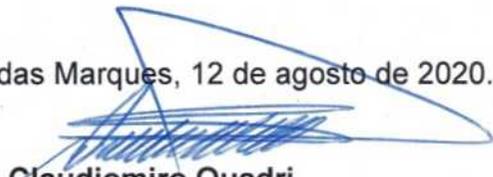
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

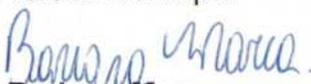
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 345, de 11 de agosto de 2020.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, 12 de agosto de 2020.

  
**Claudiomiro Quadri**  
Prefeito Municipal

  
**Barbara Marca**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

|                       |                 |                |
|-----------------------|-----------------|----------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b> |                 |                |
| <b>CPF:</b>           | <b>RG:</b>      |                |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                 |                |
| <b>CEP:</b>           | <b>CIDADE:</b>  | <b>ESTADO:</b> |
| <b>TELEFONE:</b>      | <b>CELULAR:</b> |                |
| <b>EMAIL:</b>         |                 |                |

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem: 1) Currículo profissional; 2) RG; 3) CPF; 4) Comprovante de endereço atualizado; 5) Diploma e/ou Certificado; 6) Certificados de especialização; 7) Certificados de Cursos; 8) Comprovante de inscrição no conselho de classe ; 9) Título(s), Especificar:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques Nº 01/2020.

Capitão Leônidas Marques/PR, \_\_\_\_\_ de agosto de 2020

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## ANEXO II CRONOGRAMA:

| ATIVIDADES                                  | PERÍODO                 |
|---|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                        | 13/08/2020              |
| INSCRIÇÕES                                  | 13/08/2020 a 19/08/2020 |
| DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES    | 21/08/2020              |
| PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES           | 24/08/2020              |
| RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES   | 25/08/2020              |
| RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS    | 27/08/2020              |
| PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS | 28/08/2020              |
| HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL             | 31/08/2020              |





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## ANEXO III

### QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

#### CARGO DE ENSINO SUPERIOR – (ENFERMEIRO)

| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   |                         |               |                  |
|---|-------------------------|---------------|------------------|
| TÍTULO  | Valor Título            | Máximo Pontos | Pontuação Obtida |
| Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).   | 2,0                     | 2,0           |                  |
| Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).  | 1,0                     | 1,0           |                  |
| Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, e\ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado) | 0,50                    | 2,0           |                  |
| Aperfeiçoamento (Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos).  | 0,25 por curso          | 0,5           |                  |
| Curso de Extensão devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h, na área relacionada ao cargo pleiteado).  | 0,25 por curso          | 0,5           |                  |
| Estágio Extracurricular na área (excluindo os obrigatórios).  | 0,25 por ano de estágio | 0,5           |                  |
| Trabalhos Científicos (apresentados em Congresso Internacional, Nacional, Regional ou local, na área relacionada ao cargo pleiteado).   | 0,25 por trabalho       | 0,5           |                  |
| Participação em Congresso, Conferência, Simpósio ou Jornada na área relacionada ao cargo pleiteado.   | 0,25 por participação   | 0,5           |                  |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  |                         |               |                  |
| Experiência de trabalho nos últimos 4 anos na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.   | 0,25 por semestre       | 2,0           |                  |
| Docência na área relacionada ao cargo pleiteado.  | 0,25 por semestre       | 0,5           |                  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> -----<br>-----   |                         |               |                  |



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## ANEXO IV

### QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

**CARGO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: (TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA)**

| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   |                   |               |                  |
|---|-------------------|---------------|------------------|
| TÍTULO  | Valor Título      | Máximo Pontos | Pontuação Obtida |
| Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária até 20 horas.  | 0,25 por curso    | 1,0           |                  |
| Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 40 horas).  | 0,5 por curso     | 2,0           |                  |
| Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 60 horas).   | 1,0 por curso     | 2,0           |                  |
| Curso Básico de Informática.  | 1,0               | 1,0           |                  |
| Participação em Congresso, Conferência, Simpósio, Workshop ou Jornada na área do cargo pretendido   | 0,25              | 1,0           |                  |
| Estágio Extracurricular na área Hospitalar (excluindo os obrigatórios)  | 0,25 por semestre | 1,0           |                  |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  |                   |               |                  |
| Experiência profissional nos últimos 04 anos na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público. | 0,25 por semestre | 2,0           |                  |
|   |                   |               |                  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL -----</b>  |                   |               |                  |
| <b>-----10,0</b>  |                   |               |                  |





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## ANEXO V ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente  
exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no  
Edital n.º 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para a função de  
\_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

### ANEXO VI ATRIBUIÇÕES

#### ENFERMEIRO

Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados; realiza visitas orientando, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar e desenvolver programas, projetos e pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. Executar outras tarefas correlatas.

#### ATENDENTE DE FARMÁCIA

Realizar as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades de saúde sob orientação do farmacêutico; Desempenhar outras atividades correlatas.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; III – integrar a equipe de saúde. IV – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; V – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; VI – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumental; k) executar atividades de desinfecção e esterilização; VII – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; VIII – integrar a equipe de saúde; IX – participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; X – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; XI – participar dos procedimentos pós-morte. Desempenhar outras atividades correlatas.